

ADJUNTO E ECONOMIA

Direção-Geral do Consumidor

Despacho n.º 199/2019

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em cumprimento do estabelecido na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2, ambos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na mesma carreira/categoria à técnica superior Susana Isabel Faria Patrício de Sousa Marques, com o posicionamento remuneratório, na 2.ª posição e no 15.º nível, da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde o vencimento de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), passando a integrar um posto de trabalho do mapa de pessoal desta Direção-Geral, tendo-se procedido à celebração do correspondente contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de dezembro de 2018

18 de dezembro de 2018. — A Diretora-Geral, *Ana Catarina Fonseca*.
311924378

CULTURA

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

Aviso n.º 275/2019

Procedimento concursal para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira geral de assistente operacional

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informa -se que a lista unitária de ordenação final do Procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira geral de assistente operacional — aberto pelo Aviso n.º 12927/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 174, de 10 de setembro de 2018, foi por mim homologada por despacho de 04 de dezembro de 2018, encontra-se disponível na página eletrónica desta Direção-Geral, em www.dglab.gov.pt, e também afixada em local próprio desta Direção-Geral.

12 de dezembro de 2018. — O Diretor-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, *Silvestre de Almeida Lacerda*.

311919445

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E MAR

Gabinetes do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Ministra do Mar

Despacho n.º 200/2019

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 8.º, n.º 11 do artigo 20.º e do n.º 11 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, que aprova a orgânica do XXI Governo Constitucional, do artigo 151.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, das alíneas c) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, da alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, e 55-A/2010, de 31 de dezembro:

1 — Delega-se, com a faculdade de subdelegação, no Presidente da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, Professor Doutor Luís Filipe Baptista, a competência para a prática dos atos enumerados nas

alíneas seguintes, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

a) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro do pessoal em exercício de funções na respetiva instituição, incluindo o próprio, e sempre que o respetivo vínculo jurídico de emprego o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

b) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo, nesse caso, lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

c) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas, relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, cujo valor global não ultrapasse o limite de € 20 000 000, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, e ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, incluindo as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar;

d) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de € 3 740 984, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução para empreitadas de valor superior a € 2 500 000, nos termos das alíneas c) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, bem como ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, incluindo as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, escolher o critério de adjudicação, aprovar as peças do procedimento, proceder à retificação dos erros e omissões, designar o júri, adjudicar e aprovar a minuta do contrato previstas, respetivamente, nos artigos 36.º e 38.º, do n.º 2 do artigo 40.º, do artigo 50.º, do n.º 1 do artigo 67.º, do n.º 1 do artigo 76.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 98.º, todos do Código dos Contratos Públicos;

e) Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro;

f) Autorizar, para os trabalhadores com vínculo de emprego público, que a prestação de trabalho suplementar ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60 % da remuneração base do trabalhador, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

g) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua atual redação;

h) Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, o uso excecional do avião, desde que, cumulativamente o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte;

i) O reforço das dotações sujeitas a cativos por conta de abertura de créditos especiais.

2 — Autoriza-se o suprarreferido presidente:

a) A subdelegar nos vice-presidentes as competências referidas no n.º 1 do presente despacho, dentro dos condicionalismos legais;

b) A subdelegar, dentro dos condicionalismos legais, as competências referidas no n.º 1 do presente despacho nos órgãos de governo da referida escola e dos seus departamentos.

3 — As adjudicações inerentes a empreitadas de obras públicas, efetuadas nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1 do presente despacho, devem ser comunicadas, aquando da sua autorização, ao Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P., na qualidade de coordenador do programa orçamental Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 10 de maio de 2018, data da tomada de posse do Presidente da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, considerando-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelo delegado.

21 de novembro de 2018. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*. — 13 de dezembro de 2018. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino*.
311921745

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Anadia

Aviso n.º 276/2019

Divulga-se a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois (2) postos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional, de acordo com o Aviso n.º 15538/2018, publicado no *Diário da República* em vinte e nove de outubro de 2018.

Gradação Final dos Candidatos

Nome do candidato	Ordem
Ana Paula Rodrigues Baía	1
Maria Fernanda dos Santos Baptista Sequeira	2

Nome	Categoria	Escalão — Índice	Código de Escola/QZP anterior
Ilena Maria Tavares Valinho	PQAE Grupo 120	Escalão 4 — Índice 218	161238

18 de dezembro de 2018. — O Diretor, *Jorge Humberto Martins Pereira*.

311923527

Anúncio n.º 4/2019

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho de 2014, faz-se pública a lista nominativa do pessoal docente que cessou funções por motivo de aposentação no ano de 2018.

Nome	Carreira	Categoria	Escalão	Índice	Data efeito
Maria Ivone Sousa Moreira Saraiva	Docente	Professora do QAE	6	245	31-08-2018
Nubélia Fortunato Coelho Faria	Docente	Professora do QAE	10	370	30-11-2018

18 de dezembro de 2018. — O Diretor, *Jorge Humberto Martins Pereira*.

311922296

Anúncio n.º 5/2019

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho na redação que lhe foi dada pelo Decreto-

Nome do candidato	Ordem
Vânia Catarina Luís Pereira	3
Lília Maria da Silva de Oliveira	4
Cláudia Santos	5
Tânia Margarida Neves Faria	6
Helena Isabel Soares Luís Pereira	7
Delmana Helena Santiago Teixeira da Cunha	8
Sónia Maria Santiago Santos Fernandes	9
Isabel da Silva Ferreira	10
Maria Inês Graça Gradeço	11
Liliana Vieira de Almeida Alves	12
Licinia Nogueira da Silva Batista	13
Eduarda Filipa Alves Pereira	14
Rosalina Simões Linhares	15
Margarete Vitoria Fernandes Sousa Machado	16
Filomena Maria Almeida Barros	17
Maria Justina Bolsomi	18
Maria Lucinda Pereira Gomes Rosmaninho	19

Esta lista foi homologada por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Anadia, Jorge Humberto Martins Pereira, em 17 de dezembro de 2018, tendo sido afixada em lugar de destaque da Escola sede do Agrupamento e na página eletrónica do mesmo, em www.aeanadia.pt.

17 de dezembro de 2018. — O Diretor, *Jorge Humberto Martins Pereira*.

311919697

Anúncio n.º 3/2019

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista nominativa de docentes transferidos para o Quadro do Agrupamento de Escolas de Anadia, no ano letivo 2017/2018 com efeitos a 01 de setembro de 2018.

-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna -se publica a lista nominativa de docentes nomeados para o Quadro de Zona Pedagógica, afetos ao Quadro do Agrupamento de Escolas de Anadia, no ano letivo 2017/2018 e com efeitos a 01 de setembro de 2017.

Nome	Grupo de recrutamento	Escalão — Índice	Código QZP
Ana Margarida Nunes Santos	520 — Biologia e Geologia	Escalão 1 — Índice 167	05
Ana Paula Rodrigues Silva Almeida	110 — 1.º Ciclo do ensino básico	Escalão 1 — Índice 167	03
Anabela Neto Santos	910 — Educação Especial 1	Escalão 1 — Índice 167	04
Catarina Cristina Carreira Simões	550 — Informática	Escalão 1 — Índice 167	08
Donzília Pereira Almeida	910 — Educação Especial 1	Escalão 1 — Índice 167	03